PROCESSO N°. 448 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I086/2024

O Processo em epígrafe contem 71 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº **448/2023**, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo descriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **ROBSON DOS REAIS SILVA,** vinculados ao processo de inexigibilidade **I086/2024MED.** Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **I086/2024MED**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

CONTRATADO: ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 18/01/2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/01/2024
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

AUTUAÇÃO

Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o n° **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **ROBSON DOS REAIS SILVA**, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (**CLEIDSON MATOS BARRETO**) – Agente de Contratação, assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberáaautoridademáximadoÓrgãopromoveragestãoporcompetênciasedesignarAgentesPúblicosparaodesempenhodasfunçõesessenciaisàexecuçãodareferidaLei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDOqueconformeartigoart.8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivosou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art.1.º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;
JOÉ RUAN DE JESUS -Membro;
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art.2º.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Oficio da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **448/2023-FMS**

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal n° 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2023

Ao dia 15 de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três à 15:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da **Portaria Municipal nº0.0002 de 07 de Janeiro de 2022**, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro do Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – **nº 002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Médico Pessoa Jurídica: **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, tendo como **Responsável Médico**: **JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. RAFAEL ARAUJO QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.453.978/0001-00**, situada Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000, tendo como **Responsável Médico**: **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ** portadora do RG: 13400739-51 SSP-BA CPF049.054.625-09 inscrito no CRM-BA 39628, Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. CURAR SERRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.557.188/0001-92**, situada à Rua R JASMIM, Nº 34 BAIRRO VAQUEJADA SERRINHA BAHIA, CEP: 48.700-000, **Responsável Médico**: **DEIVISSON DA SILVA LEITE,** portadora do RG: 0939931370, SSP - BA CPF 01960804529 inscrito no CRM-BA 30596, Residente e domiciliado na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA Nº 904 BAIRRO VAQUEJADA BA, CEP 48.700-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. BACATMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.817.223/0001-00**, situada à Rua JOSE FLORIANO LAGO, Nº 115 ANDAR 1, CENTRO, CATU BAHIA, CEP: 48.110-000, **Responsável Médico**: **LEONARDO GAMA SEIXAS,** portadora do RG: 1257645374, SSP - BA CPF 03452793524 inscrito no CRM-BA 40528, Residente e domiciliado na RUA SANTA BARBARA Nº 66, EDIFICIL REC APT 403, PIATA, SALVADOR BAHIA, CEP 41.815370. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de**

credenciamento 002/2023. IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 Edifício Premier Feira 7 Andar Sala 712 tendo como Representante **Médica: Ana Cristina Silva Rocha, Portadora:388552 SSP-BA, CPF: 42972264568 inscrito CRM-BA 10151,** Credenciada para atuar na Prestação de Serviço Especializado em Cirurgia Anestésica conforme item 14 .Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do Presente para solicitar a Contratação serviço médico especializado em Anestesia conforme item 14. **JAKSON DA SILVA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.774.008/0001-61, situada na Rua João Fernandes Gama, n° 225, Centro, Ribeira do Pombal - Ba, neste ato, representado pelo o Sr. JAKSON DA SILVA SANTANA, médico, portador da cédula de identidade n° 07.121.295-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 777.960.395-49, inscrito no CRM-BA da n° 029300, residente e domiciliada em Ribeira do Pombal - Bahia, CEP 48.400-00, meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 5108567 e CPF nº 606.818.965-15, CRM – Ba, nº 013413, Residente e domiciliado a Rua Rubens Carvalho, nº 100, Condomínio Villa Mariana, nº 15F, Feira de Santana - Ba, por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. prestação de serviço para disponibilização do profissional, médico(a) especializado em cirurgia geral, conforme descrição contida, no item 13 do Anexo I do Edital de Credenciamento n° 002/2023. **Fonseca Nunes Serviços Médicos Ltda CNPJ: 32.621.608/0001-20, situada a Rua dos Algibebes nº 04 Ed. Silio Pedreira nº 806** Tendo como Representante Legal, **o Srº Tiago Almeida Fonseca Nunes Portador do RG : 07.110.832-74 e do CPF: 017.898.105-23 inscrito no CRM- BA 3322,** Responsável Médico (a): **SIBELI MACHADO GONÇALVES,** portadora do RG: 3.422.852, SSP - BA CPF 149.621.317-37 inscrito no CRM-BA 36359 , Residente e domiciliado na Rua do Timbó nº 519, Edifício residencial são Paulo, apartamento 701-A Caminho das Arvores Salvador Bahia CEP: 41.820-660. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023.** Após a avalição a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 17:30 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.ª. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Araci - Bahia, 15 de dezembro de 2023

Angela Lima Oliveira
Angela Lima Oliveira
Membro

Herbert Pinheiro dos Santos
Herbert Pinheiro do Santos
Membro

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.291.555/0001-04; E-mail: saúde.araci@gmail.com

Em Araci, 18 de dezembro de 2024
SMS Ofício n 47/2023
Exmo. Sr.ª Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;

3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023,** a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.

4. Ata de Credenciamento do dia 15 de dezembro de 2023 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credendiamento de Pessoa Física : **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023.**

1. **Prestador de Serviços:** ROBSON DOS REIS SILVA
2. CPF nº 473.217.844-87
3. **CRM-BA:** 13243
4. **Endereço:** Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba

5. **Serviços a serem Contratados** : **Item 01 Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira; Item 02 Plantão Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas entre os dias de Sabado a segunda-feira; Item 03 Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas em feriados de Natal, carnaval e Reveillon; Item 04 Plantão Médico em Hospital Geral Durante o**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.291.555/0001-04; E-mail: saúde.araci@gmail.com

período de 24 horas em feriados de Natal, carnaval e Reveillon; Item 05 Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira; Item 06 Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas entre os dias de Sabado a segunda-feira; Item 54 Serviço médico de Acompanhamento de Pacientes em transporte Intermunicipal / Inter Hospitalar, em ambulância tipo A ou superior da 19:00 às 07:00

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica**
5. **Fonte de Recurso 500 – 501 - 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

Keila Silva Anunciação da Silva

Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023
Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci
Keila Silva Anunciação da silva

PROPONETE:	**ROBSON DOS REIS SILVA**	
CARACTERIZAÇÃO:	CPF nº 473.217.844-87	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Medicina	
ENDEREÇO:	Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba.	
TELEFONE C/ DDD	Fixo:	Celular
ENDEREÇO ELETRONICO	Página na Web:	e-mail:

Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento	**Carga horária**
01	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira;	**Plantão 12 horas**
02	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas entre os dias de Sábado a segunda-feira	**Plantão 12 horas**
03	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 12 horas em feriados de Natal, carnaval e Réveillon	**Plantão 12 horas**
04	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas em feriados de Natal, carnaval e Réveillon	**Plantão 24 horas**
05	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira Item	**Plantão de 24 horas**
06	Plantão Médico em Hospital Geral Durante o período de 24 horas entre os dias de Sábado a segunda-feira	**Plantão de 24 horas**
54	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal Inter hospitalar em ambulância tipo A, ou superior das 19:00 às 7:00 horas.	

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima quaficado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Robson dos Reis Silva

PORTARIA N° 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2° - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
II – MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA – Diretora de Gestão em Saúde;
III – TAIS SILVA CARNEIRO – Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
IV - HEBERT PINHEIRO – Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF: 473.217.844-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:25 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **4751.722F.F4CB.8088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF: 473.217.844-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:13 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.
Código de controle da certidão: **C252.2999.E5E0.4BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/12/2023 10:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236700426**

NOME	
ROBSON DOS REIS SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **473.217.844-87**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/12/2023 21:32

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236472426**

NOME	
ROBSON DOS REIS SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **473.217.844-87**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

01 018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF: 473.217.844-87
Certidão nº: 73028427/2023
Expedição: 19/12/2023, às 10:06:59
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON DOS REIS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **473.217.844-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF: 473.217.844-87
Certidão nº: 69533367/2023
Expedição: 05/12/2023, às 21:34:07
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON DOS REIS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **473.217.844-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 116228/2023

Contribuinte: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF/CNPJ: 473.217.844-87
Inscrição Municipal: 367795
Endereço: RUA MANOEL FIDELIS, 55 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: **18/12/2023**
Validade: **16/02/2024**

Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação 277355635797

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço https://araci.ba.gov.br/.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.

0021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle:115717 / 2023

Contribuinte: ROBSON DOS REIS SILVA
CPF/CNPJ: 473.217.844-87
Zoneamento: 367795
Endereço: RUA MANOEL FIDELIS, 55 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 05/12/2023 às 21:31:05
Validade: 03/02/2024

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço https://araci.ba.gov.br/.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8086 - 8565 - 8167

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

NOME: ROBSON DOS REIS SILVA

CRM Nº: 13243

DATA DE INSCRIÇÃO: 06/02/1998

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1966

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: ADONEL GOMES DA SILVA

CATARINA MARIA DOS REIS SILVA

NATURALIDADE: ARACI-BA

RG: 0174807600 /SSP -BA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/1994

TÍTULO DE ELEITOR: 293714505 74

SEÇÃO: 70

ZONA: 123

CPF: 47321784487

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SALVADOR-BA, 11/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.748.076-00 15-07-2011

ROBSON DOS REIS SILVA

ADONEL GOMES DA SILVA

CATARINA MARIA DOS REIS SILVA

ARACI BA 15-04-1966

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV B11 FL 225V RT 4363
473.217.844-87

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CC 023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ROBSON DOS REIS SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 13243, desde 06/02/1998, estando quite com o exercício de 2023.

Salvador, 10 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 10 de janeiro de 2024. Válida até o dia 30 de abril de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **H3K31H**.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBSON DOS REIS SILVA**

Inscrição: **0293 7145 0574**

Zona: 123 Seção: 0071

UF: BA

Município: 33413 - ARACI

Domicílio desde: 18/09/1986

Data de nascimento: 15/04/1966

Filiação: - CATARINA MARIA DOS REIS SILVA
- ADONEL GOMES DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TÉCNICA/TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Certidão emitida às 22:56 em 10/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O cumprimento de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EUOY.WWWW.5LP4.PSPR

C 0025

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0372.08.1260.1.0451.0000.0
Data de Emissão: 10/01/24
Nº da Fatura: V218314183
Município: ARACI
Nome do Responsável: [illegible]
Endereço de Ligação: RU MANOEL FIDELIS, 047 MUNICIPIO 48760000 ARACI
Endereço para Entrega da Conta: RU MANOEL FIDELIS, 047 MUNICIPIO 48760000 ARACI

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
11/12/23	10/01/24	41 NO	42	42	2	30

085126837	281380	2/2024	10/02/24	38,92

Classe de Consumo	Economias	Faixas (m³)	Tarifas (R$/m³)
RESIDENCIAL NORMAL	1		
ATE 6 MIN	2		38,92

02/2024 [redacted] 2
01/2024 [redacted] 2
12/2023 [redacted] 4
11/2023 [redacted] 1
10/2023 [redacted] 1
09/2023 [redacted] 1

Tarifa Social (% do Valor Água)	
Consumo Apurado não (m³)	0
Consumo Cerca Pico (m³)	
Unidades de Consumo - UC	1
Relógio Medição Individualizado (m³)	
Consumo Unitário (m³)	2
Consumo Faturado (m³)	2

TOTAL 38,92

CONS. AGUA 2 m3 38,92

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 06/2017

Parâmetros	Valores Admitidos	Exigidos	Amostras Analisadas	Conformes
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0034	0027	0027
Turbidez	5,0 UT	0034	0027	0027
Cor	15 UH	0034	0007	0007
Coliformes Tot.	(*)	0034	0027	0027
Fluoretos (F)	Ausente	0034	0027	0027

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)

TOTAL 38,92

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da Água estão no verso desta conta.

PIS/PASEP	38,92	1,12	0,44	2,45
COFINS		5,18	2,02	

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019			

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou cancelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Valor Contas Pendentes 0

MENSAGENS

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 09/02/24

VER LEI 20.315 - PCCS 01.11.2012

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

085126837 2/2024 9

38,92

10/01/24 10/02/24

Pague com pix

PAGAMENTO DEBITO AUTOMATICO
BANCO:SANTANDER AGENCIA:4525
NAO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER.
O SERVICO ATE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMENTO.
LIGUE 08000-555195.

Banco do Brasil
Ag. 1456 - 7
C/C. 8684 - 3

CC026

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 473.217.844-87

Nome: **ROBSON DOS REIS SILVA**

Data de Nascimento: **15/04/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:51:36** do dia **10/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D446.F86F.195E.0546**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murilo Macêdo

PREFEITURA ... DE ...

MINISTÉRIO DO TRABALHO C 0027

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00017-BA

Número 87896

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

123.21795.42.7

Nº documento de inscrição

Nome do participante: ROBSON DOS REIS SILVA

Data nascimento: 5.04.66

Nome da mãe: CATARINA MARIA DOS REIS SILVA

Agência bancária - nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código Banco/Agência: 104

Endereço de agência: AV.SETE SETEMBRO/RELÓGIO DE S.PEDRO

Cidade: SALVADOR

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

17 CSM
RA 17-048-2D1642-6

NOME
ROBSON DOS REIS SILVA

EM CASO DE COBRANÇA DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: ADONEL GOMES DA SILVA
MÃE: CATARINA MARIA DOS REIS SILVA

DATA NASC. 15ABR66 NATURALIDADE ARACI BA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1985
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO
DO CONTINGENTE EM 31 AGO 84

DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR

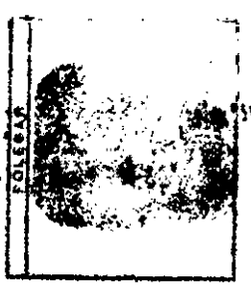

Robson dos Reis Silva
DISPENSADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Robson dos Reis Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR
ROBSON DOS REIS SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
15/04/1966	0293 7145 0574		123	0071

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ARACI/BA	02/10/2019

JUIZ ELEITORAL
Des. JATAHY JUNIOR
Presidente do TRE-BA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Documento de Inscrição
PIS

Código PIS
123.21795.42.7

Nome do participante
ROBSON DOS REIS SILVA

Data de nascimento
9.04.66

Nome da mãe
CATARINA MARIA DOS REIS SILVA

Agência bancária nome do banco
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código Banco/Agência
104

Endereço da agência
AV.SETE SETEMBRO/RELÓGIO DE S.PEDRO

Cidade
SALVADOR

CURRICULUM VITAE

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Robson dos Reis Silva
Endereço: Rua Manoel Fidelis, 47, Centro
Araci - BA
CEP: 48760-000
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Araci-BA
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 15/04/1966
Idade: 57 Anos
RG: 01748076 00 SSP-BA
CPF: 473.217.844-87
INSS/AUTÔNOMO: 1146.7699.220
Título de Eleitor: 293.714.505/74 - Zona 123 - Seção 0070 - Araci-BA
Reservista: 17048201642-6
CRM - BA: 13.243
HABILITAÇÃO 22539528-2 - Categoria B
Telefones: (75) 99969-2992 Celular
(75) 99169-5067 Celular
E-mail: roresil@hotmail.com e roresilba@gmail.com

II. FORMAÇÃO

1997 - Título: Médico Generalista
Instituição: Fundação Para o Desenvolvimento das Ciências
Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública
Local: Salvador-BA

2009 - Título: Pós-graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Superior (420 horas)
Instituição: Faculdade Adventista de Educação do Nordeste
Local: Cachoeira - Bahia

2011 - Título: Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública (450 horas)
Instituição: Faculdade Adventista de Educação do Nordeste
Local: Cachoeira - Bahia

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Instituição: Centro de Saúde de Araci/Sede
- Local: Araci-BA
- Período: Janeiro de 2005 até dezembro de 2008
- Período: Julho de 2013 até hoje (fevereiro de 2021)
- Função: Médico dos Programas de Tuberculose e Hanseníase

- Instituição: CAPS - ARACI
- Local: Araci-BA
- Período: Julho de 2007 até junho de 2008)
- Função: Médico Generalista/Saúde Mental

- Instituição: PSF do Coqueiro
- Local: Araci-BA / Tel. (75)3266-2109
- Período: Dezembro de 2004 a Junho de 2007
- Função: Médico de Saúde da Família e Comunidade

- Instituição: PSF de Caldas do Jorro (Pedro Vicente Freire)

Robson dos Reis Silva

- Local: Tucano-BA
- Período: Julho de 2007 a Dezembro de 2012
- Função: Médico de Saúde da Família e Comunidade

- Instituição: PSF do Riacho
- Local: Araci-BA / Tel. (75)3266-2109
- Período: Fevereiro de 2013 a Março de 2017
- Função: Médico de Saúde da Família e Comunidade

- Instituição: PSF do Tiracolo
- Local: Araci-BA / Tel. (75)3266-2109
- Período: Abril de 2017 até Janeiro de 2019
- Função: Médico de Saúde da Família e Comunidade

- Instituição: Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição
- Local: Araci-BA / Tel. (75)3266-2113
- Período: Setembro de 1998 a Maio de 2000
  Janeiro de 2001 até Janeiro de 2009
  Abril de 2012 até hoje (Abril de 2018)
- Função: Médico Plantonista

- Instituição: Hospital Municipal Mariana Penedo
- Local: Tucano-BA / Tel. (75)3272-2355
- Período: Outubro de 2001 a Setembro 2003/Maio de 2006 a junho 2013
- Função: Médico Plantonista e Diretor Médico

- Instituição: Hospital Antonio Carlos Magalhães
- Local: Euclides da Cunha-BA / Tel. (75)3271-1841
- Período: Março de 2005 a Setembro de 2007
- Função: Médico Plantonista e Atendimento Ambulatorial

- Instituição: Hospital e Maternidade Maria Elói Bittencourt
- Local: Itapitanga-BA / Tel. (73)3246-2146
- Período: Abril a Dezembro de 1998
- Função: Diretor Médico e Médico Plantonista

- Instituição: Companhia Vale do Rio Doce - Fazenda Brasileiro
- Local: Teofilândia-BA / Tel. (75)3616-5357
- Período: 15 de Janeiro de 1999 a 15 de fevereiro de 1999
- Função: Medicina Ocupacional, Urgência e Emergência

- Instituição: Centro de Saúde de Santa Cruz da Vitória
- Local: Santa Cruz da Vitória - BA / Tel. (73)3627-2163, 3627-2165
- Período: Fevereiro a Setembro de 1999
- Função: Atendimento Ambulatorial - Médico Generalista

- Instituição: Centro de Saúde de Itapé
- Local: Itapé-BA / Tel. (73)3248-2217
- Período: Novembro e Dezembro de 1999
- Função: Atendimento Ambulatorial - Médico Generalista

- Instituição: Centro de Saúde de Jussari e Hospital Eduardo Gileno Amado Brandão
- Local: Jussari-BA / Tel. (73)3624-1108, 3624-1222
- Período: Janeiro a Novembro de 2000
- Função: Médico do PSF e Médico Plantonista

- Instituição: Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição
- Local: Lomanto Júnior-BA / Tel. (73)3248-2123

Robson dos Reis Silva

- Período: Abril a Agosto de 2000
- Função: Médico Plantonista

- Instituição: Prefeitura Municipal de Ibicaraí - Fundação SESP
- Local: Ibicaraí-BA / Tel. (73)3242-2077, 3242-1019
- Período: Outubro a Dezembro de 2000
- Função: Médico do PSF

IV. CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS E JORNADAS

- I Encontro Regional de Prevenção em Infecção Hospitalar
- Local: Ilhéus-BA / SESAB - 6ª DIRES
- Data: 20 e 21/08/1998

- Treinamento Básico em Vigilância Epidemiológica
- Local: Itabuna-BA / SESAB - 7ª DIRES
- Data: 09 a 13/11/1998

- I Jornada Sobre Doenças Endêmicas: L. Visceral, D. de Chagas e Esquistossomose
- Local: Feira de Santana-BA / UEFS
- Data: 25 a 27/08/1999

- Municipalização das Ações de Controle do Tabagismo e Outros Fatores de Risco para o Câncer
- Local: Ilhéus-BA / 6ª DIRES
- Data: 23 a 25/02/2000

- Treinamento de Vigilância do Tracoma e Ações Básicas de Saúde Ocular
- Local:Caldas do Jorro-BA / SESAB-SUVISA-DIVEP
- Data: 23 a 27/08/2004

- Manejo Clínico das DST para Profissionais da Atenção Básica de Saúde
- Local: Salvador-BA / SESAB-SURAPS-DAS-COADI
- Data: 04 a 08/10/2004

- I Encontro Estadual de Saúde da Família: Re-visões do PSF: Os Olhares Baianos
- Local: Salvador-BA / SESAB
- Data: 12 a 15/02/2005

- Curso de Atualização em Tuberculose pela UICTER
- Local: Salvador-BA / Ministério da Saúde-SVS
- Data: 01 a 05/08/2005

- Seminário de Urgências Toxicológicas
- Local: Serrinha-BA / SESAB - CIAVE - 12ª DIRES
- Data: 10/05/2005

- VI Manejo Básico em HIV/AIDS
- Local: Salvador-BA /SESAB-COAS-CREAIDS
- Data: 23 a 25 de agosto de 2006

- I Encontro de Saúde Mental do Município de Araci: "Inclusão das Ações de Saúde Mental na Atenção Básica"
- Local: Araci-BA / Secretaria Municipal de Saúde de Araci
- Data: 08/11/2006

- II Encontro Estadual de Saúde Mental
- Local: Salvador-BA / SESAB
- Data: De 29 a 31/08/2007
- 7ª Conferência Estadual de Saúde
- Local: Salvador-BA / SESAB
- Data: De 09 a 11/09/2007

Robson dos Reis Silva

- **II Forum Municipal e I Forum Regional de Saúde Mental**
- Local: Serrinha-BA / Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha
- Data: 19/10/2007

- **Capacitação em Hanseníase**
- Local: Feira de Santana-BA / SESAB - 2ª DIRES
- Data: 22 a 26/10/2007

- **Curso de Prevenção de Incapacidades em Hanseníase**
- Local: Itabuna-BA / SESAB - 7ª DIRES
- Data: De 05 a 07/11/2007

- **II Curso de Atualização em Doenças Infecciosas e Parasitárias do Hospital Couto Maia**
- Local: Salvador-BA / SESAB - Hospital Couto Maia
- Data: De 18 a 20/09/2008

- **X Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade**
- Local: Florianópolis-SC - Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade
- Data: De 03 a 06/10/2009

- **II Congresso Brasileiro de Direito Médico**
- Local: Salvador-BA - Conselho Federal de Medicina
- Data: De 16 e 17/08/2011

- **I Seminário de Manejo Clínico da Tuberculose na Atenção Básica**
- Local: Serrinha-BA / SESAB - 12ª DIRES
- Data: 28 e 29/11/2011

- **Treinamento em Hanseníase (Como Facilitador)**
- Local: Serrinha-BA / SESAB - 12ª DIRES
- Data: 12 a 15/12/2011

- **Curso Básico em Hanseníase Para Profissionais de Saúde**
- Local: Salvador-BA / SESAB - SUVISA-DIVEP
- Data: 17 a 19/10/2012

- **I Seminário de Atualização em Leishmaniose**
- Local: Salvador-BA / SESAB - SUVISA-DIVEP
- Data: 09/05/2013

- **XII Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade**
- Local: Belém-PA - Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade
- Data: De 29/05 a 02/06/2013

- **Oficina da Estratégia em AIDPI Neonatal**
- Local: Serrinha-BA / SESAB - 12ª DIRES
- Data: 19 a 21/08/2013

- **Curso Teórico e Prático de Ultrassonografia Básica em Obstetrícia, Ginecologia Transvaginal, Mama, Medicina Interna e Tireóide**
- Local: Ribeirão Preto-SP
- Data: 04 a 22/08/2014

- **Curso Teórico e Prático de Ultrassonografia em Morfologia Fetal**
- Local: Ribeirão Preto-SP
- Data: 25 a 27/08/2014

Robson dos Reis Silva

- **Capacitação em Hanseníase para Médicos e Enfermeiros da Atenção Primária - Multiplicadores**
- Local: Salvador-BA / SESAB - SUVISA-DIVEP
- Data: 17 a 19/06/2015

- **Reunião de Avaliação da Campanha Nacional de Hanseníase, Geo-helmintíase e Tracoma 2015**
- Local: Brasília-DF / MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Data: 01 a 02/12/2015

- **Primeiro Simpósio Baiano de Leptospirose, Leishmanioses e Malária - Epidemiologia, Manejo Clínico, Diagnóstico e Tratamento**
- Local: Salvador-BA / SESAB - SUVISA-DIVEP
- Data: 21 a 23/10/2015

- **IX Simpósio Brasileiro de Hansenologia**
- Local: São Luís-MA / Sociedade Brasileira de Hansenologia
- Data: 28 a 30/11/2016

- **XIV Congresso Brasileiro de Hansenologia**
- Local: Belém-PA / Sociedade Brasileira de Hansenologia
- Data: 08 a 11/11/2017

- **IX Congresso Brasileiro de Direito Médico**
- Local: Brasília - DF / Conselho Federal de Medicina
- Data: 04 a 05/09/2019

- **X Simpósio Brasileiro de Hansenologia**
- Local: Recife - PE / Sociedade Brasileira de Hansenologia
- Data: 15 a 18/10/2019

- **A269Curso de Noções Básicas de Hanseníase**
- Local: Bauru - SP / Instituto Lauro de Souza Lima
- Data: 20 a 24/06/2022

- **XVI Congresso Brasileiro de Hansenologia**
- Local: Vitória - ES / Sociedade Brasileira de Hansenologia
- Data: 07 a 10/12/2022

V. RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Médico Plantonista em Urgência e Emergência
- Médico em Atendimento Ambulatorial (APS)
- Médico em Atendimento de Saúde Mental (CAPS)
- Médico do Programa Saúde da Família (PSF)
- Médico dos Programas de Tuberculose e Hanseníase
- Médico do Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes
- Diretor Médico e Diretor Técnico Hospitalar
- Médico Ultrassonografista

Araci, 10 de janeiro de 2024..

Robson dos Reis Silva

Robson dos Reis Silva
Médico
Cremeb 13.243

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) Realizará todas as atividades a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Robson dos Reis Silva

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Robson dos Reis Silva

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci – Ba. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Munícipio, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci – Ba. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo /função: médico.

Araci – BA, 15 de dezembro de 2023

Responsável Médico
ROBSON DOS REIS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **ROBSON DOS REAIS SILVA**, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **ROBSON DOS REAIS SILVA**, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contração de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6° como o "*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se*

credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

> "Em linhas gerais, o credenciamento permite que o *Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde qe os pretendentes satisfaçam as exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno.* Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu0se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se e obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

> "(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido ara justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de

Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de

contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes

de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

> CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei n° 8.666/93, quanto na Lei n° 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em

consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO N° 00583e22

0[illegible]049

O TCU no acordão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

> **"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."**

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, **entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.**

000050

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º I086/2024MED, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados do profissional **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, **ROBSON DOS REIS SILVA, CRM-BA N° 13243,** possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para á prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser ***"inexigível***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..." e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **ROBSON DOS REAIS SILVA,** cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Segundo (02) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **ROBSON DOS REAIS SILVA**, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº **448/2023**, vinculado à inexigibilidade de Licitação n° **I086/2024MED**, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I086/2024MED.**

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I086/2024MED**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I086/2024MED.**

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I086/2024MED

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: I086/2024MED

Data da Ratificação: 02/01/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CONTRATADO: ROBSON DOS REIS SILVA, pessoa física, residente na Rua Manoel Fidelis, n° 47, Centro, Araci - Bahia, CEP 48.760-000.
Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA– Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS
Assina pela Contratado: Sr. ROBSON DOS REIS SILVA, médico, portador do RG n° 01.748.076-00 SSP/BA, inscrito no CPF n° 473.217.844-87 e inscrito no CRM/BA n° 13243.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO **Fundamentação:**	Lei 14.133/21.
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO **N° I086/2024MED**
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: ROBSON DOS REIS SILVA	
Objeto: contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2024	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
Data da assinatura: 02/01/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação N° **I086/2024MED**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I086/2024MED.**

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES N° I001 A I104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS N° I001 A I104/2024 – FMS

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA

Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I086/2024MED

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: ROBSON DOS REIS SILVA

OBJETO: contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº I086/2024MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Keila Silva Anunciação

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº I086/2024MED REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº I086/2024MED, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADO.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Srª. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I086/2024MED**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM - Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I086/2024MED.**

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Keila Silva Anunciação

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° I086/2024MED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ROBSON DOS REIS SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto estabelecer contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento **nº 002/2023-FMS** e da Inexigibilidade de Licitação **Nº I086/2024MED.**

Robson dos Reis Silva

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 12 meses, é de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** sendo que, serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município, de acordo os valores unitários constantes no anexo I, do credenciamento nº 002/2023 – FMS conforme abaixo:

Valores Por Item:

01 – R$ 1.150,00
02 – R$ 1.250,00
03 – R$ 1.500,00
04 – R$ 3.000,00
05 – R$ 2.300,00
06 – R$ 2.500,00
54 – R$ 1.250,00

No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:

6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta

Rubem dos Reis Silva

por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidad. Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2311	30.90.39	500 501 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à

Rolson dos Reis Silva

regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido,** nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- **I- Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- **II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- **III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- **IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- **V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Robson dos Reis Silva

Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora FMS
CONTRATANTE

ROBSON DOS REIS SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

CPF 705 450 235 96

CPF 066.311.705-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I086/2024MED

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: ROBSON DOS REIS SILVA

OBJETO: contratação de pessoa física, para a disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.